



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

06
BB

LEI N.º 530/91


Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção de I.S.S.Q.N., e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a isentar do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, os recenseadores que atuarão no Recenseamento Geral promovido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 1.991.


ONEVAN JOSÉ DE MATOS
-Prefeito Municipal-